



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.981, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Funcional Programática: 10.001.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Funcional Programática: 10.001.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 07000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Funcional Programática: 10.001.0020.0606.0291.1332

Elemento de Despesa: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 07000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 2.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** A alteração da Lei Municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização do novo recurso vinculado nº 07000000, instituído pela STN e adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, no ano de 2023, referente as transferências da União através de contratos de convênio para execução de obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 105  
e publicado (a)  
Em 23 / 05 / 23

JB